



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 821.1025 - 821.1028 - 821.1848 - 821.2080

LEI nº 1184 de 12 de dezembro de 1986.

"Autoriza doação de terreno para indústrias e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

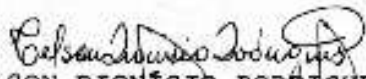
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, mediante as cautelas legais, áreas de terreno, com dimensão máxima de 5.000 m², a indústrias que pretendam se instalar em Luziânia.

Art. 2º- Para atendimento ao preceituado no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar as áreas, abrindo para isto o necessário crédito especial ou suplementar.

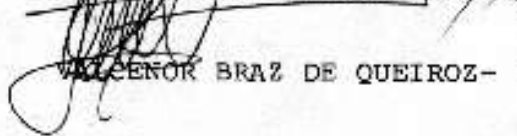
Art. 3º- O Executivo, com anuência do Legislativo Municipal, após ambos conhecerem os projetos de construção das referidas indústrias, estabelecerá prazo para implantação das mesmas, sob pena de reversão das áreas ao patrimônio da municipalidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1986.


TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- Presidente


GILMAR RORIZ GONCALVES- 1º Secretário


VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.